

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.814 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos previstos no Artigo nº 198, § 9º, da Constituição Federal.**

AUTORIA: Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei visa o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes, nos termos previstos no Artigo nº 198, § 9º da Constituição Federal.

**§ 1º.** Os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Valença, receberão no valor integral, e em única parcela, o incentivo adicional repassado no último trimestre de cada ano pelo Ministério da Saúde, na forma de abono salarial, em cumprimento à Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014; ao Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015; e a Portaria nº 1.024 de julho de 2015, do Ministério da Saúde.

**§ 2º.** O valor do incentivo financeiro adicional deverá ser repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias até o mês subsequente.

**Art. 2º.** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica sob a responsabilidade da União.

**Art. 3º.** Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão repassados exclusivamente pela União.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 4º.** Os recursos financeiros repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 18 de janeiro de 2023.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**